



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 239/2024 – GPE

Ipatinga, 3 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 4.047 de 22 de abril de 2020 – que dispõe sobre o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade no Município de Ipatinga.”.

A presente Proposição tem por objetivo a atualização da legislação com vistas a ampliar a forma de seleção de médicos residentes para atuação nos equipamentos públicos de saúde do Município, não apenas por processo seletivo em âmbito Municipal, mas, também, por intermédio de processos seletivos unificados, em âmbito nacional e estadual.

Atualmente, a legislação prevê a seleção dos interessados em realizar residência médica somente no Município, mediante processo seletivo de realização e abrangência municipal. Porém, os processos seletivos unificados, tanto nacional (ENARE) quanto estadual (PSU-MG) oferecem uma avaliação mais abrangente e simplificada, promovendo a equidade na distribuição das vagas e reduzindo custos e tempo para os candidatos. A adesão a um processo unificado também traz benefícios econômicos para o Município, uma vez que impacta na redução de despesas administrativas e logísticas envolvidos na organização de um certame.

A previsão de adesão às seleções unificadas contribui com a possibilidade de ter mais vagas ocupadas e com qualidade, com profissionais interessados em contribuir com o Sistema Único de Saúde ao mesmo tempo em que se especializam.

Menor quantidade de vagas ociosas, eliminação de custos e carga burocrática da realização de exames individuais, ampliação da qualificação da seleção de residentes médicos, uniprofissionais e multiprofissionais são algumas das vantagens que a alteração da legislação pode trazer ao Município de Ipatinga.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2024.09.03 16:06:27 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

**A(s) Comissão (ões)**  
*Siquelara Saúde e*  
*Educação*  
**Para Fins de Parecer**  
em: 03/09/24  
Prazo para: 09/09/24

**CÂMARA MUN. DE IPATINGA**  
**RECEBIDO 248**  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 03/09/24  
Horário 16:35  
*[Assinatura]*  
**SECRETARIA GERAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º 199 /2024.

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 4.047 de 22 de abril de 2020 – que dispõe sobre o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade no Município de Ipatinga.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivo da Lei Municipal n.º 4.047 de 22 de abril de 2020 – que “Dispõe sobre o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade no Município de Ipatinga, e dá outras providências.”.

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal n.º 4.047, de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º Para a admissão no Programa de Residência Médica de que trata esta Lei, o candidato deverá submeter-se aos processos de seleção pública autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica, nos termos das legislações e normas vigentes.

Parágrafo único. O processo de seleção em âmbito Municipal será regulamentado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão de Residência Médica – COREME.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 3 de setembro de 2024.

GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por GUSTAVO  
MORAIS NUNES:07609324680  
Dados: 2024.09.03 16:06:38 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga